Thiago Pampolha Gonçalves - Interino

**ABASTECIMENTO** 

**DIREITOS HUMANOS** 

Flávio Campos Ferreira

Danielle Christian Ribeiro Barros

Rosangela de Souza Gomes

Gustavo Reis Ferreira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EM BRASÍLIA

Edu Guimarães œ Souza

André Luís Dantas Ferreira

José Mauro de Farias Junior

Mariana Pisani Mata - Interina

Uruan Cintra de Andrade

Bruno Felgueira Dauaire

Alexandre Isquierdo Moreira

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

Heloisa Helena de Alencar Aguiar

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

Bruno Dubeux

ocupante)

51172410

51313561

44259611

51223295

20211767

50255088

Rafael Carneiro Monteiro Picciani

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Demetrio Abdennur Farah Neto

Kelly Christian Silveira de Mattos

PARTE I PODER EXECUTIVO

### DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioeri.com.br

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E

ANO XLIX - Nº 055-A SEXTA-FEIRA, 24 DE MARCO DE 2023



Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR Thiago Pampolha Gonçalves

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Francisco Alves Machado Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Nelson Monteiro da Rocha

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS Vinícius Medeiros Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Roberta Barreto de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA. TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Mauro Azevedo Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Washington Reis de Oliveira

GOVERNO DO ESTADO

www.rj.gov.br

# comissão, vagos, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades para a estrutura da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social, conforme Anexo Único ao presente Decreto. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ID FUNCIONAL (último CARGO EM COMIS-

### Rio de Janeiro, 23 de março de 2023 CLÁUDIO CASTRO

### ANEXO ÚNICO

SÃO

AJUDANTE

00.00200		
51333864	AJUDANTE I	DAI-1
51219867	AJUDANTE I	DAI-1
19943512	AJUDANTE I	DAI-1
51276518	AJUDANTE I	DAI-1
19855117	AJUDANTE I	DAI-1
50319191	AJUDANTE I	DAI-1
50997190	AJUDANTE I	DAI-1
50886975	AJUDANTE I	DAI-1
51336448	AJUDANTE I	DAI-1
20091842	AJUDANTE I	DAI-1
50932250	AJUDANTE I	DAI-1
51220695	AJUDANTE I	DAI-1
51116219	AJUDANTE I	DAI-1
51089050	AJUDANTE I	DAI-1
51337789	AJUDANTE I	DAI-1
50990799	AJUDANTE I	DAI-1
43482007	AJUDANTE I	DAI-1
51269988	AJUDANTE I	DAI-1
51176599	AJUDANTE I	DAI-1
42709482	ASSESSOR	DAI-6
51172992	ASSISTENTE II	DAI-6
51037653	ASSISTENTE II	DAI-6

**ASSISTENTE** 

ASSISTENTE II

DIRETOR DE DIVI-

SÃO

COORDENADOR

DIRETOR DE DEPAR

TAMENTO
DIRETOR DE DIVI-

SÃO

COORDENADOR

\*Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 24/03/2023

ld: 2466877

DAI-6

DAI-6

DAS-6

DAS-8

DAS-7

DAS-7

DAS-8

SÍMBOLO

DAI-1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.419 DE 24 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO N.º
48.375, DE 28 DE FÉVEREIRO DE 2023, QUE
DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE
TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL
DO NOVO REGIME DE LICITÁÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133, DE
1º DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVOS RE-**GULAMENTOS ESTADÚAIS.** 

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 47.680, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-120001/001078/2023,

Art. 1° - O caput do Art. 2°, Art. 3° e Art. 5° do Decreto n.º 48.375, de 28 de fevereiro de 2023, passam a vigorar com as seguintes al-

"Art. 2º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta, autárquica e fundacional, inclusive os fundos especiais do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos, por meio de manifestação expressa da autoridade competente, mediante assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, até o dia de março de 2023.

" (NR)

Art. 3º - A manifestação da autoridade competente, de que trata o art. 2º, deverá se dar na fase interna de contratação, por meio de documento gerado e indexado no respectivo pro-cesso administrativo eletrônico de contratação. (NR).

"Art. 5º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o artigo 2° deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro até o dia 31 de dezembro de 2023." (NR)

Art. 2º - Ficam revogados os incisos I e II e parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 48.375, de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Janeiro, 24 de março de 2023 CLÁUDIO CASTRO

ld: 2466888

\*DECRETO N° 48.418 DE 23 DE MARÇO DE 2023

TRANSFEREM, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO, VAGOS, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-460001/000531/2023, CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal; e
- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual; DECRETA: Art. 1º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em

### Secretaria de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS ATO DA SUPERINTENDENTE
PORTARIA SUPCC Nº 224 DE 22 DE MARÇO DE 2023

> DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECU-ÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZA-ÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2018.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taísa Melo De Figueiredo. ID funcional

Atos do Poder Legislativo Atos do Poder Executivo

SUMÁRIO

Governadoria do Estado ...... Gabinete do Vice-Governador ..... Vice-Governadoria do Estado.....

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil... Gabinete do Governador..... Governo ... Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços ..... Polícia Civil .... Administração Penitenciária ..... Saúde .... Educação..... Transportes e Mobilidade Urbana ..... Ambiente e Sustentabilidade..... Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento..... Cultura e Economia Criativa Desenvolvimento Social e Direitos Humanos..... Turismo ... Controladoria Geral do Estado ..... Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro... Trabalho e Renda. Extraordinária de Representação do Governo em Brasília ...... Transformação Digital ..... Infraestrutura e Cidades..... Energia e Economia do Mar..... Habitação de Interesse Social..... Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável ...... Procuradoria Geral do Estado.....

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO ........

REPARTIÇÕES FEDERAIS ......

5100641-3, para atuar na Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 005/2018, conforme quadro abaixo:

<b>EMPRESA</b>		PROCESSO	CONTRATO	PORTARIA
BANCO TANDER SIL) S/A	SAN- (BRA-	SEI-E-04/176/3/2017	005/2018	SUPCC N° 147 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Art. 2° - Substituir o servidor Pedro Dias De Souza Mouta Christino, ID funcional 5098076-9, pela servidora Taísa Melo De Figueiredo, ID Funcional 5100641-3, para atuar como Gestora do Contrato nº

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebi-mento e da Fiscalização do Contrato mantém os servidores Samuel Augusto De Souza Filho, ID Funcional nº 5075518-8; Guilherme Mi-trano Simões, ID Funcional nº 4417358-0 e Marcelo Sergio Pinto We-ber, ID Funcional 5019018-0, como titulares, e o servidor Diogo Ran-gel Ribeiro, ID Funcional 4427302-9, como suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

**INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA** Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2466449

### Secretaria de Estado de Polícia Militar

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3576 DE 22 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais.

### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Ad-
- o Proc. n° SEI-350052/001451/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

### RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado, a contar de 10 de março de 2023, o servidor 1º SGT PM RG 67.760 RODRIGO BARRETO BARBOZA COUTINHO, ID FUNC. 2241426-6, em substituição à 3º SGT PM RG 88.965 JOY-CE CARTAXO BARROS BALTAZAR, ID FUNC. 4380899-0, para compor a Comissão do 35º BPM, com o objetivo de fiscalizar os Termos de Adesões, oriundo dos Processos nº SEI-350192/002303/2021 e SEI-350192/002300/2021, firmado com as empresas ÁGUAS DO RIO 4 S.A e ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

SUBTEN PM RG 79.640 LUIZ CLÁUDIO TRANNIN AGOSTINHO, ID FUNC. 0594896-7 1° SGT PM RG 67.760 RODRIGO BARRETO BARBOZA COUTI-

NHO, ID FUNC. 2241426-6

1° SGT PM RG 75.299 ALEXANDRE DOS REIS SOARES, ID

FUNC. 2507895-0

2º SGT PM RG 80.800 ANA PAULA DE FREITAS BITTENCOURT DE ANDRADE, ID FUNC. 4183689-8 CB PM RG 103.974 MARCELE FÁTIMA FARIAS MARINS, ID FUNC. 5031855-1

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois ser-

vidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações ob-servadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, jun-tamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
 VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao ser-

viço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscaliza-dora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão tente à Diretoria Coral de Apoia Legidação

junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico. IIII - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar Art. 4° - E de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas de-Art. 6° - As comissões inscalizacionas das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro. 22 de marco de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

ld: 2466613

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3586 DE 22 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de

### **CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e

o Proc. nº SEI-350032/000698/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

### **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica designado, a contar de 30 de janeiro de 2023, os servidores CAP PM RG 67.205 ENDGIE OLIVER PAQUIELA, ID FUNC. 2519992-7, CAP PM RG 85.166 VANELLY CAROLINE DE AZEVEDO DE OLIVEIRO, ID FUNC. 4329724-2, e a CB PM RG 92.630 PRIS-CILA DA SILVA MELLO MUNIZ, ID FUNC. 4415983-8, em substituição ao MAJ PM RG 73.812 WALLACE VAZ DE OLIVEIRA, ID FUNC.

2338066-7, 1º TEN PM RG 106.426 JEAN PETERSON BIESDORF, ID FUNC. 5089340-8 e o 3º SGT PM RG 85.188 DIOGO ROCHA DA MOTTA SACRAMENTO, ID FUNC. 4328284-9, para compor a Comissão do 15º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Termo de Adesão, oriundo, do Processo nº SEI-350192/002303/2021, firmado com a empresa ÁGUAS DO RIO 4 S.A, passando a referida comissão ter a sequinte composição

CAP PM RG 67.205 ENDGIE OLIVER PAQUIELA, ID FUNC.

CAP PM RG 85.166 VANELLY CAROLINE DE AZEVEDO DE OLI-

VEIRO, ID FUNC. 4329724-2 SUBTEN PM RG 46.965 PAULO CESAR CARDOSO DE OLIVEIRA, ID FUNC. 2163484-0 CB PM RG 92.630 PRISCILLA DA SILVA MELLO MUNIZ, ID FUNC.

SD PM RG 107.343 MARCELO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO, ID FUNC 5098903-0

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois ser-

vidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações ob-servadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, jun-tamente com respectivas notas fiscais;

tamente com respectivas notas inscais; III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar; IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao ser-

viço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3° - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
 II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como

fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se

achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca lastrumento Contratual, pem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3587 DE 22 DE MARÇO DE 2023

ld: 2466612

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO

EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

**DIARIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO** 

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de

### **CONSIDERANDO:**

o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. n° SEI-350047/001734/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

Art. 1º - Fica designado, a contar de 06 de março de 2023, os servidores: CAP PM RG 81.554 ANA PAULA SIMÕES MOUTINHO, ID FUNC. 4211482-9 e o 2º TEN PM RG 77.634 MARCOS PAULO DOS SANTOS CORDEIRO, ID FUNC. 0592927-0, em substituição à CAP PM RG 85.140 LUDMILA CAVALCANTE DE ARAÚJO BENEVENUTO, ID FUNC. 4323233-7 e a SUBTEN PM RG 66.014 VALÉRIA CESAR LIMA LUIZ, ID FUNC. 2492571-3, para compor a Comissão da 1ª CIPM, com o objetivo de fiscalizar o Termo de Adesão, oriundo do Processo nº SEI-350192/002300/2021, firmado com a empresa ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

CAP PM RG 81 554 ANA PAULA SIMÕES MOUTINHO ID FUNC

 $2^{\rm o}$  TEN PM RG 77.634 MARCOS PAULO DOS SANTOS CORDEIRO, ID FUNC. 0592927-0

SUBTEN PM RG 68.987 ALEXANDRE PACHECO DE MELLO, ID FUNC. 2376113-0

CB PM RG 96.232 BRUNO SANTOS LISBOA, ID FUNC. 4429754-8 CB PM RG 100.995 DOUGLAS DE JESUS ARMANI, ID FUNC.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exer-cício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois ser-

vidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a exe-cução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VII - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

III - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão

junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM  $\hat{n}^o$  213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação

 ${\bf Art.~5^o}$  - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Rio de Janeiro, 22 de março de 2023 LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2466611

# Imprensa Oficial

Patricia Damasceno Diretora-Presidente

Flávio Cid Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas **Diretor Financeiro** 

> Jefferson Woldaynsky **Diretor Industrial**

### **PUBLICAÇÕES**

## **ENVIO DE MATÉRIAS:**

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

### **PARTE I - PODER EXECUTIVO:**

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,

Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

### **AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL**

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549 Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ. Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705 Atendimento das 8h às 17h.

### PRECO PARA PUBLICAÇÃO:

R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máxi-

Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244 mo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação. Servico de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

### Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6151 DE 23 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA, COMO ORDENA-DOR DE DESPESAS, DE ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTRA-TUAL E LICITATÓRIA, AOS SUBSECRETÁ-RIOS DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVI-

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 10 e seguintes da Lei Estadual nº 5.427, de 1º de abril de 2009, que estabelece normas sobre atos e processos administrativos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, processo nº SEI-030029/003571/2023,

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência a Windson Maciel, Subsecretário Executivo, ID. Funcional nº 5011958-3, Erika Rangel De Souza Dos Santos, Subsecretária de Gestão Administrativa, ID. Funcional nº 4342833-9, Joilza Rangel Abreu, Subsecretária de Gestão de Ensino, ID. Funcional nº 3778250-9 e Myrian Medeiros Da Silva, Subsecretária de Planejamento e Ações Estratégicas, ID. Funcional nº 3947294-9, para na qualidade de Ordenadores de Despesas, praticarem nos termos de legislação em vigor, juntos ou isoladamente, atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contratual e licitatória no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, a saber:

autorizar a concessão de adiantamentos e diárias, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades previstas na legislação em vigor pertinente, quando for o ca-

II - autorizar viagens dos servidores da Secretaria de Estado de Educação;

III - autorizar a abertura de licitações, suas dispensas ou inexigibilidade, assinar editais e suas alterações, respectiva homologação, adjudicação, aceitar seu objeto e valor, anulá-la ou revogá-la, quando for o caso nos termos da legislação em vigor;

IV - assinar contratos, acordos, convênios, termos de cooperação técnica e outros instrumentos contratuais, relacionados com as situações previstas na presente Resolução;

V - assinar Termo de Ajuste de Contas, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação:

VII - aplicar as penalidades previstas em lei, em primeira instância quando caso seja verificado ilícitos administrativos no âmbito licitatório contratual, descumprimentos de obrigações contratuais ou quaisquer descumprimentos de obrigações de administrado para com a adminis-

tração na forma de Resolução própria; VII - designar pregoeiros e equipes de apoio da comissão permanente ou especial, para os procedimentos relativos às licitações, fiscalização de contratos e assuntos afins;

VIII - adotar e determinar medidas referentes à administração de bens patrimoniais móveis e imóveis.

IX - autorizar despesas, bem como a expedição e a assinatura das

respectivas Notas de Autorização de Despesas, emissão de Programação de Desembolso, emissão de Notas de Empenho, Reconhecimento de Dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento, cheques nominativos e despesas de pessoal;

X - solicitar e descentralizar cota financeira, movimentar contas-cor-

rentes, inclusive as de recursos oriundos de convênios celebrados por esta Secretaria;

XI - aplicar ou relevar as penalidades pecuniárias previstas na legis-lação, quando se verificar o descumprimento de obrigação contratual ou inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de material ou de prestação de serviços;

XII - autorizar ou ratificar Notas de Autorização de Despesas

- praticar atos normativos e ordinatórios, bem como autorizar sua publicação, relacionados às competências estabelecidas neste artigo; XIV - autorizar, perante a Receita Federal e ao INSS, o encaminhamento da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GEFIP dos servidores desta Pasta;

XV - representar a Secretaria e praticar atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, contratual e patrimonial inerentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB e demais fundos re-lacionados à Pasta, podendo movimentar os recursos financeiros disponíveis em conta corrente específica, aberta junto à instituição finan-

XVI - representar a Secretaria junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, conforme estabelecido pela Deliberação TCE/RJ nº 261/2014, de 02/12/2014.

Art.  $2^{\rm o}$  - Seja dado conhecimento imediato desta Resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de marco de 2023

ROBERTA BARRETO DE OLIVEIRA

Id: 2466505

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1125 DE 23 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CON-TRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, ás fls 04

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº, 45.600, de 16 de marco de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts.67, 73 e 74 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no art.239 da Lei Estadual nº. 287 de 04/12/1979.

Art.1º - Designar os servidores Lucianne Neiva Reis, ID nº 5110572-1, Matheus De Sousa Oliveira Montovani , ID nº 5127468-0 e Marisa Dos Santos Assumpção ID nº 2880904-1 , como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do contrato FU-NARJ/RJ nº 180021/0013/2023 . processo SEI-NARJ/RJ n° 180021/0013/2023 , processo SEI-180002/000046/2023com a empresa ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SER-

VIÇOS DE ENGENHARIOA LTDA, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de climatização (aparelhos de ar condicionado) com for-necimento de serviços de instalação , para a FUNARJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 23/03/2023

Rio de Janeiro. 23 de marco de 2023

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK Presidente

ld: 2466444

